

artigos 28, inciso II e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigos 37, inciso II, 243 e 244, todos da Resolução nº. 15, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **RENATA RAQUEL BOSCHETTI** como fiscal/gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 003/2025, celebrado com a empresa **ALEX GUERINI 11313505706**, inscrita no CNPJ nº 24.451.131/0001-53, estabelecida à Rua José Carlos Volpi, nº 57, Vila Verde, São Roque do Canaã/ES, CEP 29.665-000, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, com conhecimento específico e qualificado, com a execução de serviços exclusivos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "**ROBERTO ROLDI**", 27 de fevereiro de 2025.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1503704

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 025/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

CONTRATADA: ALEX GUERINI 11313505706, CNPJ nº 24.451.131/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, com conhecimento específico e qualificado para atender às necessidades da Câmara Municipal, com a execução de serviços exclusivos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato estará vigente no período de 26.02.2025 à 25.02.2026, podendo ser renovado mediante vontade das partes.

DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato Administrativo é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

São Roque do Canaã-ES, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara

Protocolo 1503708

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 054, 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir as servidoras conforme abaixo:

- **Andrielly Alves Siqueira** de **AGP-09** para **AGP-09**;
- **Gabriele do Carmo Machado** de **AGP-02** para **AGP-05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 25 de fevereiro de 2024.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1503893

PORTARIA Nº 055, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Levi Dias de Oliveira Junior	ADM	CCL-05	Encarregado de Área Nível II
Vanderlei Herpet	ADM	CCL-05	Encarregado de Área Nível II
Lorran Lopes Leocadio	ADM	CCL-03	Encarregado de Área Nível I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 28 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1503895

Despacho

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa membro para composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Viana

CONSIDERANDO a licença do vereador Guilherme Firme Lube, decorrente de sua nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Justiça e Redação, a fim de garantir a regularidade de seus trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a importância da atuação das comissões permanentes na análise de matérias legislativas e no cumprimento de suas competências